



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudos Profissionalizantes (CEP)		
EMENTA: Credencia Centro de Estudos Profissionalizantes (CEP), em Brejo Santo, e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31.12.2021.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 7843562/2018	PARECER Nº 0151/2019	APROVADO EM: 12/03/2019

I – DO PEDIDO

Josenilda Nunes de Sousa, mantenedora do Centro de Estudos Profissionalizantes (CEP), mediante o processo nº 7843562/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Ofício da Instituição
- Alvará de Funcionamento
- Certidões Negativas
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem
- Documentos do corpo técnico e corpo docente
- Regimento Escolar
- Projeto Pedagógico
- Termos de Convênios

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Centro de Estudos Profissionalizantes (CEP) é uma instituição privada, com sede situada na Avenida Antônio de Denguinho de Santana, 13, Centro, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santo, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28390437/000-06, com Censo Escolar nº 10000264.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer Nº 0151/2019

Essa Instituição tem como meta constituir-se como centro de referência da educação profissional no eixo tecnológico Ambiente e Saúde e objetiva formar técnicos em enfermagem capazes de atender ao indivíduo, à família e à comunidade em todos os níveis referentes à saúde por meio de uma visão holística do ser humano.

A diretora pedagógica, Vânia Maria de Monte, é graduada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar; a coordenação técnica do curso de Enfermagem é feita por Tainne Lucena Teles, graduada em Enfermagem e especialista em Saúde Pública, e a secretaria está sob a responsabilidade de Inaldo Coelho Sebastião, que possui curso de secretariado escolar, Registro nº 10826.

Para avaliar as condições de oferta dessa Instituição e o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem fora designada pelo Presidente deste (CEE), mediante a Portaria (CEE) nº 006/2019, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos de Enfermagem e Saúde, que aferiu os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratório	BOM
Recursos áudio visuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	REGULAR

Segundo o relatório da avaliadora, esse Centro possui uma boa estrutura física e conta com salas de aula confortáveis, iluminadas e ventiladas. No entanto, não oferece todas as condições de acesso a cadeirantes e a portadores de cegueira.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer Nº 0151/2019

A biblioteca possui boa estrutura física, funcionando em espaço amplo climatizado, bem iluminado e com acessibilidade para cadeirantes e acesso à internet. O acervo bibliográfico foi considerado “excelente” pela especialista avaliadora, com acervo atualizado e em número suficiente para os alunos matriculados no curso, dispondo de mais que dois exemplares para cada dez alunos.

O Laboratório de Prática de Enfermagem é equipado para atender às necessidades das disciplinas do curso. No entanto, a avaliadora alerta para a falta de uma mesa cirúrgica, de local adequado para higienização das mãos e condições de atendimento para alunos cadeirantes.

III - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

O Curso Técnico de nível Médio em Enfermagem objetiva formar profissionais de enfermagem que desempenhem ações nos níveis de promoção, proteção recuperação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais.

Ao final do curso, os técnicos formados pelo (CEP) deverão estar aptos a desenvolver as seguintes ações: realizar curativos, administrar medicamentos e vacinas, administrar banho no leito, prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos e aplicar as normas de biossegurança.

O Plano de Curso apresentado por essa Instituição estrutura-se de acordo com o que determina a legislação vigente.

O corpo docente é composto por sete professores, todos bacharéis em Enfermagem com autorizações temporárias para exercer o magistério.

A coordenadora do curso é enfermeira com especialização em Saúde Pública e Saúde da Família. Atuou como voluntária em instituições hospitalares.

A Organização Curricular do curso é composta por uma matriz de 1200 horas de disciplinas, distribuídas em três Módulos e seiscentas horas de estágio supervisionado, perfazendo uma carga horária total 1.800 horas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer Nº 0151/2019

Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

Bloco Temático	Unidades Temáticas	Carga Horária	
		T/P	ESTÁGIO
Módulo I			
Linguagens Tecnológicas do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde	Primeiros Socorros	90h	-
	Gestão Ambiental	60h	-
	Informática	90h	-
Introdução à Profissão	Noções Básicas de Saúde	30h	-
	Anatomia e Fisiologia Humana	90h	-
	Biossegurança	40h	-
Estágio Supervisionado			200h
Módulo II			
Assistência ao Paciente em Tratamento Introdução a profissão	Farmacologia	70h	-
	Higiene e Profilaxia	30h	-
	Fundamentos de Enfermagem	150h	-
	Clínica Médica	60h	-
	Orientação para Estágio	15h	-
	Ética e Legislação Profissional	15h	-
	Microbiologia e Parasitologia	30h	-
Nutrição e Dietética	30h	-	
Estágio Supervisionado			200h
Módulo III			
Organização da Assistência de Enfermagem	Clínica Cirúrgica	90h	-
	Saúde Coletiva	40h	-
	Materno Infantil	120h	-
	Saúde Mental	15h	-
	Emergência	120h	-
	Assistência ao Idoso	15h	-
Estágio Supervisionado			200h
CARGA HORÁRIA DO CURSO			1800h

T – Teórica; P – Prática.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer Nº 0151/2019

As atividades do Estágio Supervisionado serão orientadas pelo Professor Ramon Martins Gomes, bacharel em Enfermagem. Os locais conveniados para a execução do estágio estão listados abaixo:

- Hospital Menino Jesus de Praga
- Hospital Madre Tereza de Apoio à Vida
- Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres
- Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Santo

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções (CNE/CEB) nºs 4/1999, 1/2005 e 6/2012, aos Pareceres (CNE/CEB) nºs 16/1999 e 11/2008 e às Resoluções (CEC) nºs 395/2005 e 413/2006.

V – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o voto é favorável ao credenciamento do Centro de Estudos Profissionalizantes (CEP), em Brejo Santo, e ao reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31.12.2021.

Recomendamos que, em caso de convênio firmado com a Secretaria de Saúde, sejam definidas as unidades que receberão os alunos estagiários.

Recomendamos, ainda, que esse Centro finalize o Laboratório de Prática de Enfermagem e faça as adaptações necessárias à inclusão de pessoas portadores de deficiência em todos os espaços didáticos e administrativos.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no (SISTEC/MEC) e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do (SISTEC) e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução (CEE) nº 449/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer Nº 0151/2019

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2019.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE